

1 ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 118, DO CONSELHO DE ARQUITETURA E  
2 URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB. Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e  
3 vinte e dois, às oito horas e dez minutos, iniciou-se a sessão na plataforma meet google.com, via  
4 videoconferência, sob a presidência da Arquiteto e Urbanista Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho.  
5 Estiveram presentes os Conselheiros na Titularidade: Giovanni Soares de Alencar, Julliana  
6 Queiroga de Lucena, Patrícia Costa e Silva Cruz, Pedro Freire de Oliveira Rossi, e Renata de  
7 Sousa Nóbrega. Conselheiro Suplente: Manoel Brito de Farias Segundo. A conselheira estadual  
8 Camila leal e o conselheiro federal suplente Fabiano Melo, além da gerente geral, Andréia Solha,  
9 do assessor jurídico Igor Accioly, e da secretária geral do CAU/PB, Mércia Valéria Pinho.  
10 Justificou ausência a conselheira, Daniela Benicio. **1.1 Abertura:** O presidente, **EDUARDO DE**  
11 **OLIVEIRA NÓBREGA FILHO**, iniciou a Plenária Ordinária do CAU/PB agradecendo a  
12 presença de todos. **1.2. Execução do Hino Nacional Brasileiro:** Foi dispensada a execução do  
13 hino nacional. **1.3. Verificação da pauta:** O presidente leu a pauta e perguntou se alguém teria  
14 alguma observação, dúvida ou mesmo necessidade de esclarecimento. **2.1. Comunicações:** O  
15 **presidente** informou que o CAU/PB foi convidado a participar da Feira Construcon e o  
16 Conselheiro Manoel Farias foi indicado pelo presidente do CAU/PB para representar o conselho.  
17 Na ocasião, o presidente Eduardo Nóbrega estará participando do Fórum dos Presidentes do CAU.  
18 **O conselheiro Manoel Farias** informou que a reunião do CONPEC foi cancelada e foi remarcada  
19 para o dia 08/07/2022. **A gerente geral, Andréia Solha** informou que tem até o dia 06/07/2022  
20 para encaminhar o Plano de Ação. **3 – 3.1. – Apreciação e aprovação da ata da reunião**  
21 **plenária ordinária do CAU/PB nº 116/2022 – Relatora: presidente Eduardo Nóbrega;**  
22 **Aprovada por unanimidade a ata 116 do CAU/PB. 3.2. Apreciação e aprovação o Balancete do**  
23 **CAU/PB referente ao mês de maio de 2022 – Relatora: Coordenadora da COAPFI do**  
24 **CAU/PB;** Com a palavra, a conselheira Paula Augusta passou a palavra para a gerente geral,  
25 Andréia Solha, que realizou a leitura dos relatórios, destacou que os mesmos foram apresentados e  
26 discutidos na COAPFI-CAU/PB e que foram encaminhados via e-mail para os conselheiros. Após  
27 a apresentação dos relatórios, o presidente procedeu em regime de discussão e não havendo  
28 manifestação, submeteu à consideração dos presentes, que posto em votação, aprovou por  
29 unanimidade o balancete do mês de maio de 2022. **4 - Extra Pauta: 4.1. Apreciação e aprovação**  
30 **da deliberação 020/2022 COAPFI-CAU/PB que trata do protocolo 1489752/2022 – Alienação**  
31 **de bens – Relatora: Coordenadora da COAPFI do CAU/PB, Paula Augusta Ismael da Costa;**  
32 **O presidente passou a palavra para conselheira Paula Ismael que realizou a leitura do seu**  
33 **relatório e voto e ressaltou que levou em consideração a apreciação do protocolo 1489752/2022**  
34 **– originário da Gerência Geral do CAU/PB (GEGER) – que trata da possibilidade de alienação de**  
35 **bens que, em função da mudança do endereço do CAU/PB, se tornaram ociosos; E que a gerência**  
36 **geral listou os bens no processo, que correspondem a armários projetados em quatro ambientes do**  
37 **antigo endereço do CAU/PB (lavabos e copa), bem como vinte e duas persianas. Posteriormente, a**  
38 **mesma gerência geral informa que cinco destas persianas puderam ser reutilizadas no novo**  
39 **endereço, e que os armários projetados foram deixados no antigo endereço como negociação para**  
40 **o não pagamento de multa rescisória por quebra de contrato de locação. Sobre as persianas**  
41 **restantes, a Gerência conclui “não ser possível manter os bens nas dependências do conselho, por**  
42 **não estarem em ideais condições de uso e por não termos espaço físico para guarda-los, sendo**  
43 **necessário locar espaço para essa finalidade, gerando mais ônus que benefício”. Também**  
44 **considerou que a assessoria jurídica (ASJUR) do CAU/PB foi consultada sobre as possibilidades**  
45 **legais da alienação destas persianas e emitiu parecer afirmando ser praticável a doação**  
46 **(alienação), desde que haja: a) Avaliação prévia dos bens móveis (art. 17, caput, da Lei 8.666/93);**  
47 **b) Indicação dos fins e uso de interesse social que se pretende dar aos bens (art. 17, II, “a”, da Lei**  
48 **8.666/93); c) Avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, relativamente**  
49 **à escolha de outra forma de alienação (art. 17, II, “a”, da Lei 8.666/93); d) Demonstração de que**  
50 **os móveis são alternativamente ociosos, obsoletos, imprestáveis, antieconômicos ou inservíveis ao**  
51 **serviço público. Considerou a afirmação da gerência geral da impossibilidade de manutenção dos**  
52 **bens no novo endereço, gerando mais ônus que benefício; Ressaltou que a Assessoria Jurídica do**

53 CAU/PB emitiu parecer favorável à doação, desde que realizada nos termos da Lei no 8.666/93 c/c  
54 Decreto Federal no 9.373/2018; e votou pela alienação dos bens supracitados no processo. O  
55 presidente procedeu em regime de discussão e não havendo manifestação, submeteu à  
56 consideração dos presentes, que posto em votação, aprovou por unanimidade pela alienação dos  
57 bens supracitados no processo. **4.2. Apreciação e aprovação da deliberação 021/2022**  
58 **COAPFI-CAU/PB que trata do Protocolo 1352022/2021 – Revisão do Ato Normativo Interno**  
59 **CAU/PB – Relator: Conselheiro do CAU/PB Pedro Rossi**; O presidente passou a palavra para o  
60 conselheiro relator, Pedro Rossi que ressaltou que considerando a apreciação do processo  
61 058/2021, de protocolo número 1352022/2021, que trata sobre o envio obrigatório de relatório  
62 circunstanciado ao Arquivo Nacional apresentando uma análise do impacto da utilização dos  
63 instrumentos de gestão de documentos no CAU/PB, apontando as necessidades de alteração e/ou  
64 complementação, cumprindo, assim, a Portaria nº 398, de 25 de novembro de 2019, oriunda do  
65 Ministério da Justiça e Segurança Pública/Arquivo Nacional. Considerando a Portaria Nº 398, de  
66 25 de novembro de 2019, emitida pelo Arquivo Nacional, que aprovou o “Código de Classificação  
67 e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim  
68 dos Conselhos de Fiscalização Profissional”. Considerando a Portaria nº47, de 14 de fevereiro de  
69 2020, emitida pelo Arquivo Nacional, que aprovou o “Código de Classificação e Tabela de  
70 Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo Relativos às atividades-meio do Poder  
71 Executivo Federal (CCTTD).”; Considerando a Deliberação Nº 037/2020 – COAPFI-CAU/PB,  
72 que deliberou pela observância e cumprimento dos arquivos encaminhados pelo CAU/BR no  
73 Ofício Circular 012/2020, referentes aos Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade  
74 supracitados. Considerando que, para atendimento à Portaria nº 398/2019, se faz necessária a  
75 criação de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito do  
76 CAU/PB, com o objetivo de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos  
77 documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação para garantir a sua destinação  
78 final, nos termos da legislação vigente e das normas do Arquivo Nacional. Considerando que, de  
79 acordo com o § 1º do mesmo artigo que define tal data limite para envio do relatório  
80 circunstanciado, é estabelecido que “Dentro deste mesmo prazo, os Conselhos de Fiscalização  
81 Profissional deverão elaborar Listagens de Eliminação de Documentos, resultantes da aplicação do  
82 Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo  
83 relativos às atividades-fim, que serão aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de  
84 Documentos e pela autoridade competente no âmbito de cada Conselho de Fiscalização  
85 Profissional”. Considerando que se aproxima a data limite para envio do relatório circunstanciado  
86 ao Arquivo Nacional, dia 25 de novembro de 2022. Considerando que, conforme solicitado na  
87 Deliberação nº 033/2021-COAPFI-CAU/PB, a ASJUR respondeu aos questionamentos feitos por  
88 essa comissão. Considerando que o CAU/BR disponibilizou, através de sua Cartilha de  
89 Implantação da Portaria 398, link para um modelo de relatório circunstanciado para servir de base  
90 aos CAU/UF’s. Votou pela substituição do modelo de relatório circunstanciado aprovado  
91 pela deliberação nº 033/2021 - COAPFI-CAU/PB pelo modelo formulado e disponibilizado  
92 pelo CAU/BR na cartilha supramencionada. O presidente procedeu em regime de discussão e  
93 não havendo manifestação, submeteu à consideração dos presentes, que posto em votação,  
94 aprovou por unanimidade a substituição do modelo de relatório circunstanciado aprovado  
95 pela deliberação nº 033/2021 - COAPFI-CAU/PB pelo modelo formulado e disponibilizado  
96 pelo CAU/BR na cartilha supramencionada. **Interesses Gerais: O conselheiro Giovanni**  
97 **Alencar** solicitou a conselheira federal Camila Leal que reforce-se junto ao CAU/BR a  
98 necessidade do planejamento do calendário de eventos, os convites chegam muito perto dos  
99 eventos, dificultando a participação dos conselheiros. A conselheira Camilla Leal se comprometeu  
100 em falar com o CAU/BR em relação às datas dos eventos. **A conselheira Paula Ismael** falou da  
101 importância das plenárias passem a ser presenciais. **Os conselheiros** teceram comentários sobre a  
102 necessidade de um encontro dos conselheiros do CAU/PB para tratar sobre a gestão do Conselho.  
103 Após várias sugestões, ficou definido o dia 18 de julho, no período da manhã e da tarde, a

104 realização de tal reunião. Às dez horas e dez minutos, o presidente agradeceu a presença de todos,  
105 e, não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a sessão, tendo determinado a lavratura da  
106 presente ata que, aprovada pelos presentes, vai digitada e assinada por mim Mércia Valéria Pinho  
107 do Nascimento, Secretária geral deste Conselho e assinada pelo Presidente do CAU/PB.

108

109 **Arq. e Urb. Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho** \_\_\_\_\_

110 Presidente do CAU/PB

111

112 **Mércia Valéria Pinho do Nascimento** \_\_\_\_\_

113 Assistente da Mesa do Plenário